

Locais de tratamento de serviços:

- **Centro de Serviços:**

Avenida da Praia Grande, n.º 762-804, Edifício China Plaza, 2.º andar, Macau

- **Centro de Prestação de Serviços ao Público da Zona Norte:**

Rua Nova da Areia Preta, n.º 52, Centro de Serviços da RAEM, Macau

- **Centro de Prestação de Serviços ao Público da Zona Central:**

Rotunda de Carlos da Maia, n.ºs 5 e 7, Complexo da Rotunda de Carlos da Maia, 3.º andar, Macau

- **Centro de Prestação de Serviços ao Público da Zona Central - Posto de S. Lourenço:**

Rua de João Lecaros, Complexo Municipal do Mercado de S. Lourenço, 4.º andar, Macau

- **Centro de Prestação de Serviços ao Público das Ilhas:**

Rua de Coimbra, n.º 225, 3.º andar, Centro de Serviços da RAEM das Ilhas, Taipa

- **Centro de Prestação de Serviços ao Público das Ilhas - Posto de Seac Pai Van:**

Avenida de Vale das Borboletas, Complexo Comunitário de Seac Pai Van, 6.º andar, Coloane

Horário de expediente:

De 2.ª a 6.ª-feira, das 9h00 às 18h00 (aberto à hora de almoço)

Para mais informações:



Código QR da página temática
"Regime de registo de estabelecimentos
de actividades de *takeaway*"

Edição de Março de 2023



政府、業界、市民齊盡心

Para tal, vão o governo, o sector comercial
e o público esforçar-se ao máximo

「食品安全資訊」網頁

Página electrónica da "Informação sobre Segurança Alimentar"

<http://www.foodsafety.gov.mo>



食品安全資訊網 QR code

O código QR da página electrónica da
"Informação sobre Segurança Alimentar"

食安專線

Linha aberta sobre Segurança Alimentar • Food Safety Hotline

2833 8181



市政署
INSTITUTO PARA OS
ASSUNTOS MUNICIPAIS



Regime de Registo de Estabelecimentos de
Actividades de *Takeaway*

www.iam.gov.mo

O Regulamento Administrativo n.º 30/2021 – Regime de Registo de Estabelecimentos de Actividades de *Takeaway* entrou em vigor, quaisquer estabelecimentos de exploração de actividades de *takeaway* (designadas por lojas de *takeaway*) que não estejam sujeitos ao licenciamento, é necessário de concluir o registo de acordo com a lei, com o objectivo de aperfeiçoar a supervisão das lojas de *takeaway*, fortalecer a gestão e controlo da produção e tratamento de alimentos, de modo a garantir a segurança alimentar do público.

Destinatários de registo:

Quaisquer estabelecimentos de *takeaway* actualmente não licenciados que envolvam o tratamento, transformação e preparação de géneros alimentícios.



Por exemplo: lojas de *snacks*, lojas de marmitas prontas *takeaway*, lojas de carnes assadas, lojas de bebidas *takeaway*, lojas de *sushi* e *sashimi*, padarias e pastelarias, lojas de conveniência, lojas de lembranças comestíveis (que envolvem cozedura e processamento de alimentos *takeaway*), entre outros.

Requisitos do estabelecimento:

É necessário possuir **instalações físicas**, decorrendo as actividades de *takeaway* no seu interior.

Condicionalismos para exploração:

Sendo prioritária a fiscalização e a garantia da **segurança alimentar e das condições de higiene do estabelecimento**, é obrigatório o estabelecimento possuir equipamentos para ventilar, iluminar, controlar roedores e outras pragas, conservar alimentos a frio e a quente, bem como recolher resíduos sólidos.

Identificação do registo:

- 1 Afixação da certidão de registo em estabelecimento
- 2 Visualização das informações do registo (n.º de registo de estabelecimento) na *internet*, entre outros meios de divulgação
- 3 Apresentação da certidão de registo à plataforma de transacção de géneros alimentícios *online* de terceira parte
- 4 Visualização das informações do registo (n.º de registo de estabelecimento) na plataforma de transacção de géneros alimentícios *online* de terceira parte pela mesma

Regime sancionatório:

Qualquer violação do disposto na Lei pode constituir infracção administrativa, sendo punível com multa de 5.000,00 a 35.000,00 patacas.

Como registar:

O requerente pode tratar através:

- 1 Deslocação presencial a qualquer Centro de Prestação de Serviços ao Público sob a gestão do IAM
- 2 Meio *online*



Documentos a entregar ao pedir o registo:

- 1 Apresentar formulário próprio devidamente preenchido, instruído com a cópia da declaração de início de actividade/alterações em sede da contribuição industrial (Modelo M/1) emitida pela Direcção dos Serviços de Finanças;
- 2 É necessário ainda instruir com os seguintes elementos*:
 - (1) Cópia do documento de identificação do signatário, caso o requerente seja pessoa singular;
 - (2) Certidão do registo comercial válida emitida pela Conservatória dos Registos Comercial e de Bens Móveis, caso o requerente seja sociedade comercial;
 - (3) Certificado de registo na Direcção dos Serviços de Identificação e certificado de composição dos órgãos sociais emitido por esses serviços, caso o requerente seja associação ou fundação.

*O requerente acima indicado deve entregar uma cópia do documento de identificação do signatário (Frente e verso do documento de identificação imprimido no mesmo lado da folha A4)



Prazo para registo:

Todas as lojas de *takeaway*, antes do início da sua actividade, devem concluir o registo e só podem ser abertas ao público depois de obtida a certidão de registo.

Prazo de tratamento:

30 dias úteis contados da data da entrega de todos os documentos em conformidade

